

**Contrato n.º 217 /2024**

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

**Entre Município de Oeiras e Associação ATPT - Academia Taedo Portugal Taekwondo**

**Apoio à Atividade Desportiva Regular**

**no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo de Oeiras**

**Preâmbulo**

Considerando que: \_\_\_\_

A) A prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, que igualmente vincula, desde logo, o relevante papel das coletividades desportivas na materialização deste desígnio; \_\_\_\_

B) As coletividades são uma das bases a partir da qual todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, de crianças, jovens a adultos, desempenhando igualmente um papel fulcral na promoção da integração e coesão social nas comunidades onde se inserem; \_\_\_\_

C) O Município de Oeiras, no âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o concelho, reconhece inequivocamente como de interesse municipal o trabalho realizado pelas coletividades desportivas; \_\_\_\_

D) Município de Oeiras reconhece que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estimulação dos clubes e associações desportivas. Estas entidades, aliás células base do associativismo desportivo, para além de portadores de uma utilidade social muito forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando neste sector deficiências do próprio sistema desportivo nacional; \_\_\_\_

E) O Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Oeiras, doravante designado RAAD, publicado em *Diário da República* no Edital n.º 1223/2015, 2.ª série, n.º 254, de 30

de dezembro, prevê o apoio a entidades coletivas sem fins lucrativos com sede no concelho que desenvolvam atividades de interesse municipal, no âmbito da atividade física e do desporto, sob a forma de comparticipação financeira à sua atividade regular (artigos 1.º e 3.º, n.ºs 2, alínea a), e 3); e que \_\_\_\_

F) Tendo sido observado o procedimento disciplinado nos artigos 4.º e 5.º e 7.º a 9.º do RAAD, a Câmara Municipal de Oeiras aprovou a atribuição de uma comparticipação financeira ao **Associação ATPT - Academia Taedo Portugal Taekwondo**, para apoio à atividade desportiva regular no ano de 2024, via proposta de deliberação n.º 169/2024, de 06/03/2024. \_\_\_\_

É celebrado o presente Contrato-Programa, conforme o disposto nos artigos 46.º e 47.º da suprarreferida Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, no Decreto-Lei n.º 273/2009, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f), e 33.º, n.º 1, alíneas o), u) e ff), do regime jurídico das autarquias locais, consignado na Lei n.º 75/2013, de 12 de janeiro, todos na sua redação atual, e na sequência de deliberação camarária acima indicada, entre: \_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE OEIRAS**, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Despacho número 01/2023 de 2 de janeiro, adiante designado como **MUNICÍPIO** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**; \_\_\_\_

E, \_\_\_\_

**ASSOCIAÇÃO ATPT – ACADEMIA TAEDO PORTUGAL TAEKWONDO**, com sede na Rua Quinta das Palmeiras, n.º 22, 1.º andar, 2780-145, Oeiras, pessoa coletiva n.º 516.247.930, neste ato representada por **Pedro Valentim Geda Rodrigues**, portador do [REDACTED] [REDACTED] na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para outorgar o presente contrato,

nos termos do artigo 22.º n.º1 a) e 24.º n.º1 dos estatutos e ata da Assembleia eleitoral n.º 6 de 25/03/2024, adiante designada por **ASSOCIAÇÃO** ou **SEGUNDO OUTORGANTE**; \_\_\_\_

Que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelo disposto nos artigos 19.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 e, supletivamente, com as devidas adaptações, na Parte III do Código dos Contratos Públicos, ambos na sua redação presentemente em vigor: \_\_\_\_

### **Cláusula 1ª**

#### **(Objeto)**

O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo que o **SEGUNDO OUTORGANTE** apresentou ao Município e se propõe a levar efeito, tendo por fim, a realização de despesas com inscrições, enquadramento técnico, deslocações, material desportivo e instalações, no âmbito das atividades que constam do **Anexo I** a este contrato-programa e que dele faz parte integrante. \_

### **Cláusula 2ª**

#### **(Valor de Comparticipação)**

Para a viabilização de atividades e projeto desportivo apresentado pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, e que consta do Anexo ao contrato-programa que dele faz parte integrante, é concedido pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao **SEGUNDO OUTORGANTE** o montante máximo de **€1.000,00 (mil euros)**, até ao termo de vigência do presente contrato. \_\_\_\_

### **Cláusula 3ª**

#### **(Regime de Comparticipação)**

1 O montante a atribuir será processado através de uma ou mais transferências, a realizar de acordo com a disponibilidade de tesouraria do Município, até ao limite de 31 de dezembro do corrente ano.

- 2 O presente regime de comparticipação e respetivas transferências não ficará sujeito a quaisquer outros índices ou indicadores de evolução de preços, para além dos que se estabelecem no presente contrato. \_\_\_\_
- 3 A alteração dos fins a que se destina a verba prevista no número anterior só pode ser feita mediante autorização expressa do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, com base numa proposta concreta e fundamentada a apresentar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**. \_\_\_\_
- 4 O encargo resultante do presente contrato-programa será satisfeito pelo Município pela dotação orçamental seguinte: orgânica 02; classificação económica 040701 e encontra-se cabimentada na rubrica 2022/152.1 – Apoio Associativismo Desportivo – Atividades Regulares, tendo-lhe sido atribuída a ficha de compromisso com o número sequencial 1955055, datada de 08/03/2024. \_\_\_\_

#### **Cláusula 4ª**

#### **(Obrigações do Segundo Outorgante)**

São deveres do **SEGUNDO OUTORGANTE**: \_\_\_\_

- a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos correspondentes, aplicando os apoios atribuídos aos fins a que expressamente se destinam, respeitando as condições e finalidades estabelecidas; \_\_\_\_
- b) Consentir o acompanhamento e controlo pelo Município do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais a que está adstrita, bem como prestar todas as informações que lhe forem solicitadas; \_\_\_\_
- c) Organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios atribuídos pelo Município, bem como disponibilizá-la aos serviços municipais, sempre que solicitada, nomeadamente no âmbito do acompanhamento e controlo previsto na alínea anterior considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do programa, em conformidade com o artigo 6º, nº 3 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro; \_\_\_\_
- d) Respeitar a limitação das remunerações dos membros dos corpos sociais, nos termos fixados na lei. \_\_\_\_

- e) Entregar, até dia 15 de abril 2025, um relatório final que verse a execução técnica e financeira do programa; \_\_\_\_
- f) Entregar, até dia 15 de abril 2025, a seguinte documentação: \_\_\_\_
  - i. Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do **SEGUNDO OUTORGANTE**; \_\_\_\_
  - ii. O parecer do Conselho Fiscal nos termos legais, acompanhado da Certificação Legal de Contas, quando aplicável, nos termos do disposto no artigo 20º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro; \_\_\_\_
  - iii. Balanço, Demonstração de Resultados e respetivos Anexos, nos termos legais;
- g) Disponibilizar o acesso às instalações ou locais de atividade, para efeitos de acompanhamento e controlo dos apoios atribuídos pelo Município. \_\_\_\_
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio recebido do Município de Oeiras por menção expressa no relatório de atividades. \_\_

#### Cláusula 5ª

##### (Incumprimento das obrigações do Segundo Outorgante)

1. O incumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato dá lugar à suspensão das participações financeiras, presentes e futuras, designadamente quando o **SEGUNDO OUTORGANTE** não cumpra: \_\_\_\_
  - a) As obrigações referidas na cláusula 4ª; \_\_\_\_
  - b) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor, nomeadamente as de natureza fiscal e para com a segurança social. \_\_\_\_
2. Pelo incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) do nº 1 e nº 2 da cláusula 4ª, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE** resolver o presente contrato e ser ressarcido de todas as quantias pagas. \_\_\_\_
3. O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se ainda a restituir ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** os montantes recebidos que não tenham sido aplicados na execução do programa de atividades objeto do presente contrato. \_\_\_\_

4. As participações financeiras concedidas ao **SEGUNDO OUTORGANTE** pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas de atividades, são por estas restituídas ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, podendo este, no âmbito do presente contrato programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. \_\_\_\_

#### **Cláusula 6ª**

##### **(Tutela inspetiva)**

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, compete ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, através dos respetivos serviços municipais competentes ou de entidade externa contratada para o efeito, fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias. \_\_\_\_
2. Qualquer das diligências de natureza tutelar referidas no ponto anterior deverá ser notificada, por escrito, ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis. \_\_\_\_
3. Ainda no âmbito da tutela inspetiva, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** exerce o controlo anual sobre a evolução da execução do contrato, nomeadamente mediante a análise do relatório anual a disponibilizar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, atendendo-se nesta avaliação aos diferentes indicadores da prática desportiva. \_\_\_\_

#### **Cláusula 7ª**

##### **(Gestor do Contrato)**

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, e de modo a acompanhar permanentemente a sua execução, é designada, como gestora do contrato, a Técnica superior, [REDACTED] da Divisão de Desporto. \_\_\_\_

#### **Cláusula 8ª**

##### **(Resolução do Contrato-Programa)**

1. Para além das causas de resolução previstas nos n.ºs 2 e 3 da cláusula 5ª, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE**, nos termos do artigo 29º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, resolver o contrato, a todo o tempo, caso se venham a verificar outras faltas ao cumprimento, designadamente no que tange ao objeto definido na cláusula 1ª, obrigando-se o **SEGUNDO OUTORGANTE** a restituir as quantias até ao momento pagas. \_\_\_\_
2. A resolução do contrato deverá ser notificada por escrito ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis. \_\_\_\_

#### **Cláusula 9ª**

##### **(Modificação ou Revisão do Contrato-Programa)**

1. O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. \_\_\_\_
2. Qualquer alteração ou adaptação ao programa objeto do contrato, no que respeita aos resultados e objetivos de natureza desportiva, carecem de prévio acordo expresso do primeiro outorgante. \_\_\_\_
3. Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas. \_\_\_\_

#### **Cláusula 10ª**

##### **(Vigência do Contrato)**

1. O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **PRIMEIRO OUTORGANTE**. \_\_\_\_
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na Clausula 4ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2024, sendo improrrogável. \_\_\_\_
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14º do DL 273/2009, a comparticipação estabelecida no presente contrato programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar. \_\_\_\_
4. O presente contrato pode ainda cessar a vigência nos termos do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. \_\_\_\_

### **Cláusula 11ª**

#### **(Caducidade do Contrato-Programa)**

O presente contrato caduca quando por motivos supervenientes, não imputáveis às partes, seja manifesta e objetivamente impossível realizar o seu objeto ou atingir os respetivos objetivos. \_\_\_

### **Cláusula 12ª**

#### **(Defesa da Integridade e Combate à Violência, Corrupção e à Dopagem Associadas ao Desporto)**

O não cumprimento pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica a suspensão, e se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**.\_\_\_

### **Cláusula 13ª**

#### **(Disposições Finais)**

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato são submetidos à arbitragem nos termos do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 273/2009. \_\_\_
2. Da decisão proferida pela instância arbitral cabe recurso nos termos da lei. \_\_\_
3. Nos termos do artigo 27º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, conjugado com o artigo 4º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, o presente contrato será objeto de publicação nos termos da lei. \_\_\_
4. Em tudo o que seja omissivo o presente contrato serão aplicadas as disposições legais em vigor. \_

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo



94.º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim, [REDACTED], na qualidade de Oficial Pública Substituta, nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino. \_\_\_\_

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada. \_\_\_\_

Pelo Primeiro Outorgante

[REDACTED]

Pelo Segundo Outorgante

PEDRO VALENTIM  
GEADA  
RODRIGUES

Assinado de forma digital por PEDRO VALENTIM GEADA RODRIGUES  
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Assinatura Qualificada do Cidadão, ou=Cidadão Português, sn=VALENTIM GEADA RODRIGUES, givenName=PEDRO, serialNumber=[REDACTED]n=PEDRO VALENTIM GEADA RODRIGUES  
Dados: 2024.04.23 14:19:50 +01'00'

A Oficial Pública

[REDACTED]

Assinado de forma

[REDACTED]

Dados: 2024.04.22  
11:08:05 +01'00'



# PLANO ANUAL 2023/2024



Época desportiva 2023 - 2024								
DATA	ACTIVIDADE	TIPOLOGIA	ESCALÕES	VERTENTE			ORGANIZAÇÃO	LOCAL
				Kyorigi	Poomsae	Freestyle		
01/set/23	Início dos treinos		Todos	x	x	x	TAEDO	Oeiras
02/set/23	Festas Senhor Jesus dos Navegantes	Exibição	Todos	x	x	x	UFOPAC	Paço de Arcos
04/set/23	Comemoração do dia Internacional do Taekwondo	Exibição	Todos	x	x	x	TAEDO	Jardim de Oeiras
29/set/23	Formação Para-Taekwondo	Formação	Treinadores	x	x		TAEDO	Praia Azul
30/set/23	Formação Para-Taekwondo	Formação	Árbitros	x	x		TAEDO	Praia Azul
29 a 01/10/2023	Estágio TAEDO	Formação	Todos	x	x	x	TAEDO	Praia Azul
05/out/23	Treino Regional	Formação	Treinadores	x	x	x	PORTKD	Oeiras
07/out/22	Open Poomsae Croácia 2023	Competição	Cad; Jun; Sen		x	x	WT	Zagreb - Croácia
14/out/23	14º Workshop Taekwondo TCSAC 2023	Formação	Cad; Jun; Sen		X		TCSAC	Loures
14/out/23	Open da Croácia 2023	Competição	Cad; Jun; Sen	x			WT	Zagreb - Croácia
28/out/23	7º Open Internacional TCSAC 2023	Competição	Cad; Jun; Sen		X	X	TCSAC	Loures
01/nov/23	Treino Regional	Formação	Treinadores	x	x	x	PORTKD	Oeiras
04/nov/23	Open Internacional Pontevedra	Pré competição	Cad; Jun; Sen	x	x	x	FGT	PONTEVEDRA
05/nov/23	Formação e Estágio de Combates	Formação	Cad; Jun; Sen	X			ADCC	Pav. Paz e Amizade - Loures
14/nov/23	Open de Paris 2023	Competição	Cad; Jun; Sen	x			WT	Paris - França
18/nov/23	Campeonato Regional Combates PTC	Competição	Cad; Jun; Sen	x			PTCentro	A Definir
??/11/2023	Campeonato Nacional Universitário	Competição	Seniores	x	x	x	FADU	A Definir
24 a 26/11/2023	Campeonato Europeu de Poomsae	Competição	Cad; Jun; Sen		x	x	WTE	Insbruck - Áustria
9a11/12/2023	Campeonato Europeu Sub21	Competição	Cad; Jun; Sen	x			WTE	Bucarest - Roménia
16/dez/23	Campeonato Nacional Portugal Taekwondo	Competição	Cad; Jun; Sen	x	x	x	PORTKD	A Definir
22/dez/23	Exames de Graduação Kup	Formação	Todos				TAEDO	A Definir
26/dez/23	Portugal Training Camp	Competição	Cad; Jun; Sen	x	X	X	CTPortimão	Portimão
<b>2024</b>								
DATA	ACTIVIDADE	TIPOLOGIA	ESCALÕES	VERTENTE			ORGANIZAÇÃO	LOCAL
				Kyorigi	Poomsae	Freestyle		
06/jan/24	Torneio Amizade	Formação	Inf; Cad; Jun	x			CTNazaré	Nazaré
20/jan/24	Campeonato Regional Poomsae PTC	Competição	Cad; Jun; Sen	x	x	x	PTCentro	Malveira
27/jan/24	Exames de Graduação Kup 2	Formação	Todos				TAEDO	Oeiras
04/fev/24	Open de Paio Pires	Competição	Todos		x		CDCCM	Paio Pires - Seixal
24/fev/24	Campeonato Nacional Universitário	Competição	Cad; Jun; Sen	X	x	x	FADU	Aveiro
	Open França de Poomsae	Competição	Cad; Jun; Sen		x		WT	Paris - França
03/mar/24	Open da Bulgária	Competição	Cad; Jun; Sen	X			WT	Sofia - Bulgária
04/mar/24	Open Bulgária de Poomsae	Competição	Cad; Jun; Sen		x		WT	Sofia - Bulgária
03/mar/24	Open Challenge Cup	Competição	Cad; Jun; Sen	x	x	x	BTF	Tongerren - Bélgica
	Estágio TAEDO	Formação	Todos	x	x	x	TAEDO	Praia Azul
	Workshop - Poomsae TAEDO	Formação	Cad; Jun; Sen	x	x	x	TAEDO	Oeiras
17/mar/24	Open da Bélgica	Competição	Cad; Jun; Sen	X			WT	Lommel - Bélgica
24/mar/24	Campeonato Nacional de Poomsae	Competição	Cad; Jun; Sen		x	x	PORTKD	A definir
05/abr/24	Open de Espanha	Competição	Cad; Jun; Sen	X			WT	La Nuncia- Espanha
12/abr/24	I Torneio Infantil TAEDO	Formação	Todos				TAEDO	Oeiras
25/abr/24	Open de Tallin	Competição	Cad; Jun; Sen	X			WT	Talin - Estónia
25/abr/24	Presidents Cup - G2	Competição	Cad; Jun; Sen	X			WT	Talin - Estónia
30/abr/24	Exames de Graduação Kup	Formação	Todos				TAEDO	Oeiras
12/mai/24	Open de Sintra	Competição	Cad; Jun; Sen	x	x	x	PORTKD	Mem Martins
26/mai/24	Open do Seixal	Competição	Todos	x	x	x	CRAU	Seixal
08/jun/24	Open da Luxemburgo	Competição	Cad; Jun; Sen	X			WT	Cidade de Luxemburgo
06/jul/24	Exames de Graduação Kup	Formação	todos				TAEDO	Oeiras
06/jul/24	Festa Final de Época / Exibição	Convívio	Todos				TAEDO	A definir
20/jul/24	Exames de Graduação Dan	Formação	Todos				TAEDO	Oeiras
31/jul/24	7th International Keumgang seminar	Estágio	Cad; Jun; Sen				Keumgang	Averbode- Bélgica .